

**Nº: 0003/CONV/2014-B
TERMO ADITIVO (2º) AO CONVÊNIO Nº
0003/CONV/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –
COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DOS
PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM
PARANÁ DO RESIDENCIAL PROFESSORA
MARTHA DEQUÊCH, PROGRAMA IMÓVEL NA
PLANTA PARCERIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO,
NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e a ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ DO RESIDENCIAL PROFESSORA MARTHA DEQUÊCH, PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.787.550/0001-68, com sede na Rua Mato Grosso, 7, cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por seus representantes legais, que ao final assinam, celebram o presente Termo Aditivo (2º) ao convênio nº 0003/CONV/2014, autorizado na Ata de Reunião da Diretoria Executiva nº 16/2016 de 19.04.2016, que instrui o processo protocolizado sob nº 14.025.536-0, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses, contados de 06.05.2016 a 06.05.2017.

Parágrafo Único: Constitui objeto do convênio originário: "execução do empreendimento Conjunto Habitacional Professora Martha Dequêch, no Município de CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Imóvel na Planta Associativo – Parceria – Recursos FGTS - Fora do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 397 (trezentos e

noventa e sete) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa."

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes ratificam as cláusulas e condições do convênio primitivo que não tenham sido expressamente alteradas neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com o teor do presente termo, firmam-no juntamente com as duas testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os seus efeitos legais.

Curitiba, 6 de maio de 2016.



OTACILIO PEREIRA LEITE
Presidente da **ASSOCIAÇÃO**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente - **COHAPAR**

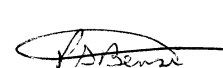


ROSEMAIRE CANDIDO
Tesoureira da **ASSOCIAÇÃO**




ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - **COHAPAR**

Testemunhas:



Nome: **PAULO SÉRGIO BENSI**
RG: **5.058.493-3**



Nome: **Marcelino**
RG: **4.486.549-1**

PLANO DE TRABALHO

Convênio n.º 0003/CONV/2014-B

I – DADOS CADASTRAIS:

| | | | | | |
|--|------------------------------|---|--|-------------------------|-----------------------------------|
| Entidade Convenente (Proponente) ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ DO RESIDENCIAL PROFESSORA MARTHA DEQUÊCH, PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO | | | CNPJ/MF 17.787.550/0001-68 | | |
| Endereço: Rua Mato Grosso, 7 | | Município: CORNÉLIO PROCÓPIO/PR | | CEP 86300-000 | Telefone |
| Endereço Eletrônico (e-mail): | | | | | |
| Responsáveis: OTACILIO PEREIRA LEITE | | | | | |
| RG: | CPF 587.935.269-20 | Cargo Presidente | | | |
| ROSEMAIRE CANDIDO | | | | | |
| RG: | CPF 039.521.229-47 | Cargo Tesoureira | | | |
| Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR | | | CNPJ/MF 76.592.807/0001-22 | | |
| Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133 | | Município CURITIBA | UF PR | CEP 80060-010 | Telefone (41) 3312-5700 |
| Web site: www.cohapar.pr.gov.br | | | Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br | | |
| Nome do Responsável | | | | | |
| ABELARDO LUIZ LUPION MELLO | | | | | |
| RG: 779.724-9 SSP/PR | CPF 160.968.439-72 | Cargo Diretor-Presidente | | | |
| ROBERTO ERZINGER | | | | | |
| RG: 622.213-7 SSP/PR | CPF 157.144.979-53 | Cargo Diretor de Obras | | | |

II – INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do convênio originário que visa a execução do empreendimento **Conjunto Habitacional Professora Martha Dequêch**, no município de CORNÉLIO PROCÓPIO/PR- PR, conforme CONTRATOS POR INSTRUMENTOS PARTICULARES DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA PARCERIA – IMÓVEL NA PLANTA – CARTA DE CRÉDITO FGTS ASSOCIATIVO – FORA DO MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 397 (trezentos e noventa e sete) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ DO RESIDENCIAL PROFESSORA MARTHA DEQUÊCH, PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento Conjunto Habitacional Professora Martha Dequêch, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora.

As unidades habitacionais serão edificadas através do sistema de autoconstrução assistida.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

Neste processo de produção das unidades habitacionais são oferecidos, além do trabalho de engenheiros e arquitetos, os serviços de mestres, pedreiros, encanadores etc., constituindo a autoconstrução assistida.

A inegável capacidade de autoconstrução da população de baixa renda e o comprovado sucesso do processo de produção de unidades habitacionais pelo sistema de autoconstrução assistida técnica e financeiramente constitui-se hoje, na base de uma política capaz de oferecer, em curto espaço de tempo, moradias para centenas de milhares de famílias de baixa renda e de aliviar a pressão das ocupações desordenadas proporcionando às famílias carentes condições de moradia digna, o que é determinante no resgate da identidade social do cidadão, iniciando um processo de crescimento pessoal, social e moral.

Em síntese, a Autoconstrução assistida é aquela feita pelo proprietário com o auxílio de um pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricista, etc..., ou não e com a assistência técnica de um engenheiro paga pelo governo.

Esse sistema de construção garante a qualidade nas obras, ao mesmo tempo em que busca através das parcerias, reduzir o custo da construção das casas, oportunizando desta feita, o acesso à moradia digna para um maior número de famílias paranaenses.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 397 (trezentos e noventa e sete) unidades habitacionais no empreendimento **Conjunto Habitacional Professora Martha Dequêch**, no município de CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

| METAS | Vigência do Aditivo | | |
|---|---------------------|--------------------------|-----------|
| | Início | Término | |
| Construção de até 397 (trezentos e noventa e sete) unidades habitacionais | 06.05.2016 | 06.05.2017 | |
| Conclusão da Infraestrutura | 06.05.2016 | 06.05.2017 | |
| ETAPAS | | | |
| 1. Edificação – 397 unidades habitacionais | Valor | Início | Término |
| 1. 1 - Serviços Preliminares | R\$ 335.914,05 | Maio/2016 | Maio/2017 |
| 1. 2 - Infraestrutura | R\$ 934.874,87 | Maio/2016 | Maio/2017 |
| 1. 3 - Supra-Estrutura | R\$ 439.487,13 | Concluído | |
| 1. 4 - Paredes e Painéis | R\$ 2.333.870,96 | Maio/2016 | Maio/2017 |
| 1. 5 - Coberturas e Proteções | R\$ 2.042.744,95 | Concluído | |
| 1. 6 - Revestimentos Forros e Pinturas | R\$ 3.227.953,94 | Maio/2016 | Maio/2017 |
| 1. 7 - Pavimentações | R\$ 695.451,51 | Maio/2016 | Maio/2017 |
| 1. 8 - Instalações e Aparelhos | R\$ 1.754.450,94 | Maio/2016 | Maio/2017 |
| 1. 9 - Complementações | R\$ 63.070,50 | Maio/2016 | Maio/2017 |
| 2. Infraestrutura | Valor | Início | Término |
| 2.1 - Serviços Preliminares | R\$ 353.855,94 | Maio/2016 | Maio/2017 |
| 2.2 – Terraplenagem | R\$ 207.105,34 | Concluído | |
| 2.3 – Água Potável | | | |
| 2.4 – Esgoto Sanitário | | | |
| 2.5 – Drenagem / Águas Pluviais | R\$ 2.307.660,12 | Concluído | |
| 2.6 –Pavimentação | R\$ 1.485.099,61 | Maio/2016 | Maio/2017 |
| 2.7 – Energia / Iluminação | | | |
| 2.8 – Telefone | | | |
| 2.9 – Gás | | | |
| 2.10 – Obras Especiais | R\$ 489.834,66 | Maio/2016 | Maio/2017 |
| 2.11 - Paisagismo | | | |
| Valor Total (Edificação + Infraestrutura) | | R\$ 16.671.374,52 | |

ATRIBUIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando a consecução do objeto do presente instrumento;
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes;
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter a disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira;
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo;
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta demonstrar inadequada ou desqualificada;
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados;
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios;
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – Fora do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano;
2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma;
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas;
4. Manter a disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos;
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando no local da obra em tempo hábil;
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR;
7. Substituir a pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada;
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro;
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção;
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras;
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento;
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis;
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei;
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos e movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra;
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário;
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados;
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitistas, ou outros.

[Handwritten signature]

VII – CRONOGRAMA

Conforme cronograma físico-financeiro global apresentado no Agente Financeiro.

VIII- DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de material de construção no montante de **R\$ 16.671.374,52 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à instituição financeira – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para execução do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – Fora do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano, para atendimento dos associados beneficiados do Programa referido empreendimento.

Os recursos financeiros para execução das obras são liberados pela COHAPAR diretamente à Associação em parcelas programadas, conforme a execução dos serviços, sendo esses comprovados através das medições.

Os valores previstos neste plano de trabalho não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

IX - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Carlos Alberto Basso do Escritório Regional de Cornélio Procópio, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

Curitiba, 6 de maio de 2016.



OTACILIO PEREIRA LEITE
Presidente da ASSOCIAÇÃO



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente - COHAPAR



ROSEMAIRE CANDIDO
Tesoureira da ASSOCIAÇÃO



ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras – COHAPAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016
PROCESSO Nº: 13.840.173-1
CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER
CNPJ Nº 76.669.324/0001-89
CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR
CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
OBJETO: Continuidade da Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
VALOR: R\$ 6.962.267,16 (seis milhões, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), limitado ao valor de orçamento quando aplicável.
FINALIDADE: Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, observadas as disposições do art. 103, incisos II e III, da Lei Estadual 15.608/07.
ASSINATURA: Diretor Geral Sr. Nelson Leal Júnior

39138/2016

COHAPAR

Extrato de Contrato nº. 6658/CONT/2016 – DL Nº. 06/2016
PROCESSO: 14.024.418-0. PARTES: COHAPAR e ALLIANCE CONSULT. EM GESTÃO S/S LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria para inspeção e diagnóstico dos processos internos /externos da COHAPAR, referente à obra situada no Município de CORNÉLIO PROCÓPIO-PR – Empreendimento C.H. Cornélio Procópio I - 5ª Etapa (5/1) - Loteamento Marta Dequech (...). FUNDAMENTO: Art. 34, II, da Lei Estadual nº. 15.608/07. VALOR: R\$ 15.850,00. DDOF: 074/CUSTEIO/16, de 07/04/16. PRAZO: 30 dias contados da assinatura do contrato. ASSINATURA: 12/04/16. AUTORIZAÇÃO: DIAF, em 11/04/16, com fundamento no item 4.1 do Normativo de Alçadas Decisórias.

38959/2016

COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº. 01/2015
Processo n.º 13.972.920-0
Objeto: Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional de interesse social - áreas próprias ou de terceiros. Conforme consignado na Ata nº. 066/DELI/2016, de 05/05/2016, a Comissão Especial de Seleção declarou **INABILITADA** a empresa **CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA** por descumprimento do subitem 12.2, letra "c" do edital.
Curitiba, 05 de maio de 2016.
Comissão Especial de Seleção

38967/2016

COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº. 02/2015
Processo n.º 13.903.472-2
Objeto: Seleção de empresas para estabelecimento de parceria com a finalidade de realizar regularização fundiária. Conforme consignado na Ata nº. 065/DELI/2016, de 05/05/2016, a Comissão Especial de Seleção declarou **INABILITADA** a empresa **ESPAÇO DE VIDA PROPAGANDA E MARKETING LTDA**, por descumprimento do subitem 9.1, letra "j" do edital.
Curitiba, 05 de maio de 2016.
Comissão Especial de Seleção

38958/2016

Extrato do Termo Aditivo nº 0128/TERMO/2013-B (2º) - Participes: COHAPAR, EMATER e o município de IVAIPORÁ, com a anuência da SEAB.
Objeto: prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 18 meses, contados de 22.05.2016 a 22.11.2017.
Data: 09.05.2016 - Fulcro: Ata de RD nº: 16-2016 de 19.04.2016 -
Processo: 14.031.750-0.

38999/2016

Extrato do Termo Aditivo (2º) ao Convênio nº 0003/CONV/2014 - Participes: COHAPAR e a ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ DO RESIDENCIAL PROFESSORA MARTHA DEQUECH, PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio por 12 meses, contados de 06.05.2016 a 06.05.2017.
Data: 06.05.2016 - Fulcro: Ata de RD nº: 16-2016 de 19.04.2016 -
Processo: 14.025.536-0.

39008/2016

Extrato de Termo Aditivo (1º) ao Contrato nº. 6578/CONT/2015
PARTES: COHAPAR e TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por 12 meses, contados de 13/04/16 a 13/04/17. VALOR ESTIMADO: R\$ 779.595,55. DDOF: 071/CUSTEIO/16, de 05/04/16. FUNDAMENTO: Art. 103, inciso II, e art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/07. ASSINATURA: 13/04/16. AUTORIZAÇÃO: Ata de RDE nº 015/2016, de 12/04/16.

38940/2016

Extrato de Termo Aditivo (1º) ao Contrato nº 6426/CONT/2013
PARTES: COHAPAR e EMPRESA BODAS DE OURO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 24 meses, de 08/04/16 a 08/04/18; reajuste dos valores de locação pelo índice IPC/FIPE em 10,45%; projeção de valores para pagamento do IPTU e acréscimo de R\$ 3.255,99 ao valor originalmente contratado. VALOR: R\$ 171.740,79. FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e art. 103, II da Lei Estadual nº 15.608/07. ASSINATURA: 08/04/16. AUTORIZAÇÃO: Ata de RDE nº 14/16, de 05/04/16.

39207/2016

Extrato de Termo Aditivo (2º) ao Contrato nº 6253/CONT/2012
PARTES: COHAPAR e FELIPE MARTINS ABOU RAHAL. OBJETO: Complementação do valor global do contrato, no que tange aos aluguéis, bem como do valor destinado ao pagamento do IPTU devido a correção feita pela Prefeitura Municipal de Umuarama. VALOR: R\$ 3.390,24. FUNDAMENTO: Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 04/04/16. AUTORIZAÇÃO: DIAF, em 23/03/16, conforme o item 4.4 do Normativo de Alçadas Decisórias.

38919/2016

EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2016
PROCESSO: 13.957.849-0. PARTES: CAIXA e COHAPAR – OBJETO: Prestação de serviços de cobrança bancária (SIGCB/SICOB). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 594.766,80. DDOF: 054/CUSTEIO/16, de 28/03/16. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura. FUNDAMENTO: Art. 33, da Lei nº. 15.608/07, correção ac art. 25, da Lei nº. 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Ata de RDE nº. 14/2016, de 05/04/16. CONTRATOS FIRMADOS: 6650/CONT/16, 6651/CONT/16, 6652/CONT/16 e 6653/CONT/16, assinados em 08/04/16; 6654/CONT/16, 6655/CONT/16, 6656/CONT/16 e 6657/CONT/16, assinados em 14/04/16.

38996/2016

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Autorização Ambiental, para a implantação do empreendimento Área de Recuperação de Vale no Morro da Formiga, localizado no município de Campo Magro. (AA 44883).

38829/2016

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que REQUEREU ao IAP, a Licença de Instalação para a implantação do empreendimento C.H. Joaquim Távora VIII, com 553 unidades, localizado no município de Joaquim Távora. (LP 37054)

38987/2016

COMPAGAS

CONCORRÊNCIA COMPAGAS 003/2016
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO o resultado da CONCORRÊNCIA COMPAGAS Nº 003/2016, cujo objeto é a aquisição de 40 (quarenta) unidades de tampas de estações de redução de pressão (ERPs) subterrâneas, conforme projeto específico, nos termos dispostos no anexo K do edital – "Termo de Referência – Especificações Técnicas".
ADJUDICO os serviços em favor de GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R\$ 529.576,00 (quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e setenta e seis reais), vencedora do certame licitatório em epígrafe, com base no inciso VI, do Art. 43 da Lei nº 3.666/93 e Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07.
Curitiba, 05 de maio de 2016.
FERNANDO GHIGNONE
Diretor-Presidente

38891/2016